



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº397/1996

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 20 de agosto de 1996

#### LEI Nº 397, DE 20 DE AGOSTO DE 1996.

#### **Concede isenção do pagamento de contribuição de melhoria a Mitra da Arquidiocese de Porto Alegre - Paróquia São João Batista e dá outras providências.**

ARI JORGE KERBER, Prefeito Municipal de Brochier.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### **L E I**

**Art. 1º** - Fica isento do pagamento de Contribuição de Melhoria, a Mitra da Arquidiocese de Porto Alegre - Paróquia São João Batista, referente a obras de pavimentação asfáltica nas ruas fronteiras aos imóveis de propriedade da entidade, cujo valor importa em R\$ 4.389,28 (Quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).

**Art. 2º** - Em contrapartida pela isenção concedida, a Mitra se compromete ceder, sem ônus para o Município, o Centro Comunitário, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal, para realização de eventos oficiais, culturais, educacionais, esportivos e cívicos, bem como a cedência de espaço no Cemitério da Comunidade Católica, para sepultamento de pessoas carentes, devidamente cadastradas na SMSAS.

**Parágrafo Único** - Excetua-se da contrapartida oferecida pela Mitra neste artigo, a utilização do Centro Comunitário pela Prefeitura Municipal, para a realização de bailes ou atividade similar.

**Art. 3º** - A contrapartida de que trata o artigo anterior extingue-se em 10 (dez) anos, a contar da data da promulgação desta Lei

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar convênio acordando os dispositivos constantes na presente Lei.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 20 DE AGOSTO DE 1996.**

**ARI JORGE KERBER**

**Prefeito Municipal**



# BROCHIER - RS

---